



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 248
De 25 de Novembro de 1992

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a Subvenção da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$5.154.678,75 (cinco milhões cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), a subvenção constante da lei Municipal nº 203 de 21 de novembro de 1991, concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves ARCEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da unidade 02 Gabinete e Secretaria da Prefeitura – Sub programa 03181120 – promoção agrária.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei o proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 25 de Novembro de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-